



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 114/2016 – São Paulo, quinta-feira, 23 de junho de 2016

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO PRES Nº 6, DE 16 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a criação, alteração e atualização das páginas do sítio do Tribunal.

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço nº 23, de 10 de fevereiro de 2010, da Presidência deste Tribunal, que dispõe sobre a criação e alteração das páginas do sítio do TRF3ª Região;

CONSIDERANDO a Resolução nº 193, de 1º de junho de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que instituiu o Manual de Identidade Visual da Justiça Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter atualizadas as informações disponibilizadas no sítio do TRF3ª Região, a fim de assegurar a efetividade da comunicação externa/interna;

CONSIDERANDO a Resolução nº 293, de 22 de maio de 2012, da Presidência deste Tribunal, que instituiu o Gestor de Sistema de Informação e o Comitê Gestor de Sistema de Informação no âmbito da 3ª Região;

CONSIDERANDO o expediente SEI nº 0008301-11.2016.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Assessor de Comunicação Social como gestor do Sistema de Gestão de Conteúdo da internet/intranet do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Art. 2º Os pedidos de alteração de layout, criação de página e disponibilização de informação no sítio deste Tribunal, tanto no que se refere à internet quanto à intranet, serão feitos pela unidade responsável pela informação, mediante abertura de chamado técnico no *callcenter* da Secretaria de Tecnologia de Informação (SETI).

§1º Os chamados, mencionados no *caput*, serão enviados à Assessoria de Comunicação Social (ACOM) para autorização, avaliação do enquadramento ao padrão em vigor neste Tribunal, definição do local de apresentação da informação, bem como, verificação, junto a SETI, da viabilidade de implementação.

§2º A mera atualização de informação será feita diretamente pela unidade responsável, sem necessidade de abertura de chamado.

§3º As páginas da internet/intranet terão o mesmo layout, no respectivo sítio, observando o padrão vigente.

§4º Caberá à unidade responsável pela informação:

I - solicitar, mediante abertura de chamado, a liberação de acesso ao(s) servidor(es) que fará(ão) a atualização do conteúdo nas suas páginas da internet/intranet, bem como a revogação do acesso concedido quando tais servidores não tiverem mais tal atribuição;

II - apagar dados, arquivos e informações antigas que não tenham relevância ou perderam seu efeito para o público alvo da informação;

III - comunicar à SETI, mediante abertura de chamado, a exclusão de conteúdo ou serviço, bem como mudança de localização (link) do conteúdo ou serviço disponibilizado.

Art. 3º A SETI prestará assistência às unidades na utilização do sistema de gerenciamento de conteúdo web adotado.

Art. 4º O manual de atualização de páginas da internet/intranet será elaborado pela SETI, em conjunto com o Gestor do Sistema de Gestão de Conteúdo, e disponibilizado na intranet do Tribunal.

Art. 5º A SETI adotará medidas de segurança para garantir que apenas a unidade responsável pela página possa realizar alterações em seu conteúdo, bem como disponibilizará sistema de Gestão de Conteúdos que permita:

I – o controle de versões dos conteúdos armazenados no sistema de Gestão de Conteúdos e a reversão da página atual para versões anteriores;

II – o registro em “log” das ações executadas no sistema de Gestão de Conteúdos, incluindo data, hora, responsável e modificações realizadas;

III – a revisão e aprovação, pelos responsáveis, das páginas produzidas, antes que estejam disponíveis no sítio ou na intranet.

Art. 6º A unidade que possuir página na internet/intranet do Tribunal será responsável pela atualização, integridade e veracidade das informações disponibilizadas.

Art. 7º As unidades que disponibilizarem informações na internet/intranet do Tribunal deverão, no prazo de até 60 dias, contados a partir da publicação desta Ordem de Serviço:

I - revisar e atualizar o conteúdo disponibilizado, bem como mantê-lo sempre atual;

II - inserir a sua sigla, e-mail e telefone, para eventual contato, no rodapé das páginas da internet/intranet que estão sob sua responsabilidade.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação e revoga a Ordem de Serviço nº 23, de 10 de fevereiro de 2010, da Presidência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 21/06/2016, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 220, DE 15 DE JUNHO DE 2016

Altera membro do Comitê Gestor do Sistema MUMPS-Caché.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 293, de 22 de maio de 2012, da Presidência, que instituiu o Gestor de Sistema de Informação e o Comitê Gestor de Sistema de Informação na 3ª Região;

CONSIDERANDO a Portaria PRES nº 7.459, de 12 de março de 2014, que definiu a composição do Comitê Gestor do Sistema MUMPS-Caché;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 0004441-70.2014.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso X, do artigo 1º, da Portaria PRES nº 7.459, de 12 de março de 2014, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

X - Viviane Sayuri de Moraes Hashimoto Batista, RF 3292, Técnico Judiciário, Diretora da 1ª Vara Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo;"

(...)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 21/06/2016, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 230, DE 20 DE JUNHO DE 2016

Constitui Grupo de Trabalho para elaboração de proposta de modelo educacional para a Justiça Federal da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO as diretrizes pedagógicas da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM), definidas por meio da Resolução nº 11, de 7 de abril de 2015;

CONSIDERANDO as diretrizes do Conselho da Justiça Federal para servidores e magistrados, instituídas, respectivamente, pelas Resoluções nº 233, de 4 de março de 2013, e nº 536, de 18 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de um espaço de desenvolvimento contínuo das competências humanas e de alinhamento das ações educacionais aos objetivos estratégicos da Justiça Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor aproveitamento dos recursos institucionais, financeiros e físicos à disposição das áreas de formação, capacitação e desenvolvimento de magistrados e servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para estudo e elaboração de proposta de modelo de educação corporativa para a Justiça Federal da 3ª Região, composto por:

I - Juiz Federal Diretor Acadêmico da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores da Seção Judiciária de São Paulo (NUES);

II - Assessor de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica (ADEG);

III - Assessor do Diretor da Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região (EMAG);

IV - Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal (SEGE);

V - Diretor da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo (UGEP);

VI - Diretor do Núcleo de Recursos Humanos da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul (NURE);

VII - 1 (um) representante de cada área de capacitação e desenvolvimento do Tribunal e das Seções Judiciárias;

VIII - 1 (um) servidor representante da área de educação da Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região (EMAG).

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Diretor Acadêmico do NUES, substituído em suas ausências pelo Assessor de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica, indicado no inciso II.

Art. 2º O grupo de Trabalho apresentará, em até 120 (cento e vinte) dias, à Presidência do Tribunal e ao Diretor da EMAG, estudo e proposta de modelo educacional para a Justiça Federal da 3ª Região que contemple, no mínimo:

I - estrutura de direção e/ou coordenação das ações educacionais (escola, centro educacional, comitê gestor educacional ou similar);

II - gestão orçamentária;

III - projeto político-pedagógico.

Parágrafo único. A ADEG será responsável pela organização e registro das atividades do Grupo, observando o prazo estabelecido no *caput*.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2016, para início da contagem do prazo previsto no *caput* do artigo 2º.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.